

## SÚMULA 121

---

É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada.

### Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

### Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - Anexo ao Regimento Interno.  
Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 73.

### Referência Legislativa

Decreto-Lei nº 22.626/1933, art. 4º.

### Precedentes

RE 47497 EI

Publicações: DJ de 09/11/1961  
RTJ 20/299

RE 47497

Publicação: DJ de 08/07/1961

RE 20653

Publicação: DJ de 13/11/1952

RE 19533

Publicação: DJ de 17/01/1952

RE 19352

Publicação: DJ de 22/11/1951

RE 17785

Publicação: DJ de 13/09/1951

### Observação

Veja Súmula 596.